MENSAGEM Nº 005/2023 **DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

RECEBIDO EM 03 / 03 / 2023
Secretária da Câmara Municipal de Potiretama

Senhor Presidente,

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2023 em anexo, que ***"ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022"***.

Reconhecendo as degradantes condições a que se encontram submetidos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) durante o exercício do seu mister, bem como a importância das suas atividades para a prevenção de enfermidades e, consequentemente, para a redução da pressão sobre o Sistema Único de Saúde, o Legislador Constituinte derivado resolveu elevar o piso salarial dessas categorias ao status constitucional por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022, indexando os reajustes ao salário mínimo, como forma de preservar perenemente a remuneração dessas categorias contra os efeitos corrosivos da inflação.

Considerando essa indexação, bem como a elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais) no ano de 2023, por força da Medida Provisória nº 1.143/2022, além do fato de que a Lei Municipal nº 283/2022 indica expressamente o valor de dois salários mínimos como sendo R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), faz-se imprescindível a alteração legislativa ora proposta, com o escopo de adequar a legislação municipal ao preceito constitucional.

Igualmente atento às deficiências financeiras de grande parte dos municípios brasileiros, decorrente da má distribuição do produto das receitas fiscais pelo sistema de repartição das receitas tributários encartado na Constituição Federal de 1988, o Legislador Constituinte derivado ainda atribuiu a responsabilidade financeira à União Federal, a quem competirá repassar recursos financeiros para o pagamento da remuneração dessas categorias, até porque o reajuste concedido atinge o percentual de

7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), o qual, sem tal previsão, seria praticamente impossível de ser arcado pela maioria das municipalidades do país.

Não bastasse isso, a Emenda Constitucional nº 120/2022 trouxe ainda a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), além do pagamento de insalubridade, o que reforça ainda mais a valorização dessas categorias e contribui para o fomento do seu trabalho junto à sociedade.

Embora se trate de previsão constitucional, por entender que, à luz dos arts. 37, X, e 61, § 1º, II, "a", da CRFB/88, as normas constitucionais introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022 não seriam autoaplicáveis, por dependerem de legislação municipal específica que majorasse os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), resolvi enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Exas., a fim de conferir exequibilidade às referidas disposições constitucionais e de evitar potenciais controvérsias a esse respeito e de assegurar o direito dessas categorias, tão importantes para a saúde da população.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância.

Atenciosamente,

LUAN DANTAS FÉLIX
Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.
CRISTIANO CORTEZ DANTAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 005/2023 **DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Entrada 10 / 03 / 2023
Discussão 10 / 03 / 2023
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Presidente

Aprovado por Unanimidade
(X) Sim ( ) Não
Votos Favoráveis 08
Votos Contrários –
Abstenções –
Em Sessão Ordinária
Realizado aos 10 / 03 / 2023
Em Única Votação

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Potiretama/CE em 02 (dois) salários mínimos, equivalente atualmente a R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, consoante piso salarial estabelecido pelo art. 198, § 9º, da CRFB/88, acrescido pela EC nº 120/2022, tendo em vista que o valor atual do salário mínimo foi aumentado para R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), o que representa um reajuste percentual de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) em relação ao piso anterior.

§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Potiretama/CE terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade no percentual de 20%.

§ 2º. Os recursos financeiros repassados pela União ao município de Potiretama/CE para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria vigente de cada unidade administrativa direta a que o servidor esteja vinculado, a partir dos recursos repassados pela União Federal na forma do art. 198, §§ 7º e 8º, da CRFB/88.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 02 dias do mês de março de 2023.

LUAN DANTAS FÉLIX
Prefeito Municipal de Potiretama/CE